



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Educação

Conselho Estadual de Educação - Plenário

Parecer nº 105/SEE/CEE - PLENÁRIO/2020

PROCESSO Nº 1260.01.0080754/2019-93

RELATORA: Lina Kátia Mesquita de Oliveira

APROVADO EM 28.4.2020

Renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental (anos iniciais) ministrado pelas Escolas Municipais João Guimarães Rosa, Prata, Raimunda Rodrigues dos Santos e Nossa Senhora do Amparo e do Ensino Fundamental ministrado pela Escola Municipal Santo Agostinho, de Chapada Gaúcha.

Histórico

Por intermédio Ofício SEE/DGAE - ATENDIMENTO ESCOLAR nº 151/2020, datado de 02.3.2020, a SEE encaminha, à consideração deste Conselho, a matéria enunciada.

Recebida em 11.3.2020, foi remetida à Superintendência Técnica, para exame preliminar, vindo, posteriormente, a esta Câmara do Ensino Fundamental, para relato.

Mérito

O pedido foi formulado por Rosiney Rodrigues Alves – Secretária Municipal de Educação, mediante Ofícios nºs 279/2019, datado de 31.10.2019, e 323/2019, datado de 23.12.2019, dirigidos à Titular da Pasta da Educação.

O expediente vem instruído com as peças reclamadas na Resolução CEE nº 449/2002, de cuja análise extrai-se, em síntese, o que se segue.

Pela Portaria SEE nº 808/2015, publicada no “MG” de 13.5.2015, à vista do Parecer CEE nº 345/2015, foi reconhecido, pelo prazo de 05 (cinco) anos, o Ensino Fundamental (anos iniciais) ministrado pelas escolas abaixo nominadas:

- E.M. João Guimarães Rosa – Comunidade de Vila Bom Jesus de Minas;
- E.M. Prata – Comunidade do Prata;
- E.M. Raimunda Rodrigues dos Santos – Comunidade de Riachinho;
- E.M. Nossa Senhora do Amparo – Comunidade de Barro Vermelho II.

Por intermédio da Portaria SEE nº 809/2015, publicada no “MG” de 13.5.2015, à vista do Parecer CEE nº 345/2015, foi concedida a renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental (anos iniciais) ministrado pela Escola Municipal Santo Agostinho, situada na sede do município, na Rua Rio Grande do Sul, s/nº, Centro, pelo prazo de 05 (cinco) anos. Os anos finais do Ensino Fundamental teve o reconhecimento concedido pela Portaria nº 1.128/2016, de 25.8.2016, pelo prazo de 04 (quatro) anos.

Em atenção ao postulado, foram apresentados relatórios de verificação in loco, datados de 25/11, 26/11 e 20/12/2019, subscritos por Eliel Mendes Campos e Donizete Lopes da Silva, inspetores escolares da SRE de Januária, com o referendo do titular do órgão, Antônio Francisco de Sousa. Do que foi visto, nas cinco unidades visitadas, os senhores inspetores escolares prolataram, em síntese, o que se segue.

- o corpo docente, técnico e administrativo da rede municipal de ensino é habilitado na forma da lei;
- encontram-se, sob a guarda da Secretaria Municipal de Educação, a escrituração escolar e os arquivos, que se apresentam organizados e atualizados, assegurando a verificação da identidade de cada aluno, regularidade e autenticidade de sua vida escolar;
- os instrumentos legais, comuns a todas as unidades (regimento escolar, proposta pedagógica e calendários) estão elaborados de acordo com a legislação vigente;
- à exceção das demais, a Escola Municipal Santo Agostinho, localizada na sede do município, não mantém turmas “cicladas”, possui secretaria, equipamentos e acervo próprios, suficientes e adequados ao nível de ensino ministrado. Em 2019, contava com 547 alunos do 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental;
- a demanda atendida, nos anos iniciais do Ensino Fundamental, pelas demais escolas, em 2019, é a seguinte:
 - o Escola Municipal João Guimarães Rosa - uma turma ciclada, com 14 alunos;
 - o Escola Municipal Prata - uma turma ciclada, com 7 alunos;
 - o Escola Municipal Raimunda Rodrigues dos Santos - uma turma ciclada, com 11 alunos;
 - o Escola Municipal Nossa Senhora do Amparo - uma turma ciclada, com 17 alunos.

A Prefeitura Municipal de Chapada Gaúcha está em dia com as obrigações trabalhistas, contribuições previdenciárias e FGTS, conforme certidões apresentadas.

Em conclusão, opinam favoravelmente ao postulado.

Conclusão

Considerando a correta instrução do processo, sou por que este Conselho se manifeste favoravelmente à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental (anos iniciais) ministrado pelas Escolas Municipais João Guimarães Rosa, da Comunidade de Vila Bom Jesus de Minas, Prata, da Comunidade do Prata, Raimunda Rodrigues dos Santos, da Comunidade de Riachinho, e Nossa Senhora do Amparo, da Comunidade de Barro Vermelho II, e do Ensino Fundamental ministrado pela Escola Municipal Santo Agostinho, localizada na Rua Rio Grande do Sul, s/nº, Centro, todas no município de Chapada Gaúcha, pelo prazo de 05 (cinco) anos.

Entre 120 e 60 dias antes de expirado o prazo, ora concedido, a Prefeitura Municipal deverá protocolar, na SRE de Januária, novo pedido de renovação de reconhecimento.

Belo Horizonte, 28 de abril de 2020.

Lina Kátia Mesquita de Oliveira - Relatora



Documento assinado eletronicamente por **Helvio de Avelar Teixeira, Presidente(a)**, em 06/05/2020, às 18:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **14016724** e o código CRC **B0D61E82**.

